



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Decreto N.º 30

"DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRIBUTÁRIAS, EM VIGOR A PARTIR DE 1.º DE JANEIRO DE 1.974".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 212, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172),

DECRETA:

Art. 1.º - A Legislação Tributária que vigorará a partir de 1.º de Janeiro de 1.974 é a seguinte:

LEI Nº	SUMULA	ALTERAÇÕES
81/66	Institui o Código Tributário do Município de Umuarama	Art.16-alterado pela Lei 008/67 Art.147-revogado pela Lei 78/73. Art.164-a 183-revogados pela Lei 80/73. Art.136-retificado pela Lei 81/73.
80/73	Dispõe sobre o lançamento e a cobrança do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza.	
78/73	Aprova percentuais para lançamento de tributos instituídos pela Lei nº 81 de 15.12.66.	

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário, e este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, em 28 de Janeiro de 1.974.

Henio Romagnolli
HENIO ROMAGNOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO NA GR...
REMA DE 14 / 02 / 1974
DE N.º 755
DAS, Em, 14 / 03 / 1974
FUNÇÃOÁRIO